

OFÍCIO Nº 004/2025

Ibiaçá – RS, 27 de agosto de 2025.

Ao

Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin

Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

Assunto: Solicitação de abertura de Processo de Dispensa de Licitação para reforma do calçadão da Praça Central Padre Narcizo Zanatta, tendo em vista a recente demolição do antigo Centro Cultural, que ocasionou a necessidade de adequações estruturais no espaço público. para a Secretária de Serviços Urbanos e Trânsito no Município de Ibiaçá – RS.

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio do presente, vem **solicitar a abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação**, com fulcro no **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para viabilizar a Aquisição de materiais de construção, compreendendo brita, areia e cimento, destinados à reforma do calçadão da Praça Central Padre Narcizo Zanatta, no Município de Ibiaçá/RS, em virtude da demolição do antigo Centro Cultural, através da Secretária de Serviços Urbanos e Trânsito.

Considerando a necessidade de atender à necessidade imediata de reforma do calçadão da Praça Central Padre Narcizo Zanatta, tendo em vista a recente demolição do antigo Centro Cultural, que ocasionou a necessidade de adequações estruturais no espaço público.

Assim, solicitamos deferimento e a devida tramitação do Processo Administrativo com vistas à formalização contratual, observadas todas as exigências legais pertinentes, considerando a dotação orçamentária:

1101 – Secretaria da Serviços Urbanos e Trânsito; 2046 – Manutenção e Construção de Estradas, Praças e Jardins; 339030000000 – Material de Consumo

Sendo o que se apresenta para o momento, e certos de contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Vilmar Mânica

Secretário de Serviços Urbanos e Trânsito

Município de Ibiaçá – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2025

Objeto: Reforma do calçadão da Praça Central Padre Narcizo Zanatta, tendo em vista a recente demolição do antigo Centro Cultural, que ocasionou a necessidade de adequações estruturais no espaço público.

1. Identificação da Necessidade e Justificativa

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade imediata de reforma do calçadão da Praça Central Padre Narcizo Zanatta, tendo em vista a recente demolição do antigo Centro Cultural, que ocasionou a necessidade de adequações estruturais no espaço público.

A execução da reforma com a utilização de brita, areia e cimento se mostram imprescindível para restabelecer as condições mínimas de acessibilidade, segurança e funcionalidade do local, assegurando sua utilização pela comunidade até a conclusão da última etapa de revitalização da referida praça.

Cumprir destacar que a medida encontra respaldo no interesse público, pois visa manter o espaço urbano em condições adequadas de uso coletivo, preservando a mobilidade dos munícipes e evitando situações de risco. Ressalta-se ainda que a iniciativa está amparada pelos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, baseado no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como pela competência municipal de promover a manutenção e conservação de bens públicos de uso comum (art. 30, inciso I, da CF).

Dessa forma, a aquisição dos materiais de construção é medida necessária, urgente e plenamente justificada, garantindo a funcionalidade provisória do calçadão até a execução da etapa final da reforma da Praça Central Padre Narcizo Zanatta.

2. Solução

Aquisição imediata desse material, por dispensa de licitação, está amparada no art. 75, I da Lei nº 14.133/2021.

3. Requisitos

Técnicos: os materiais deverão atender às normas técnicas da ABNT, garantindo qualidade e resistência adequadas para aplicação em calçadão de uso público.

Operacionais: fornecimento em quantidade suficiente para a execução da reforma temporária, com prazos compatíveis à necessidade do município.

Logísticos: entrega dos insumos no local designado pela Secretaria de Obras do Município, sem ônus adicional de transporte.

Legais: aquisição observando os ditames da Lei nº 14.133/2021, bem como a legislação municipal vigente. 5. Resultados Esperados

4. Resultados Esperados

Restabelecimento das condições mínimas de acessibilidade, segurança e mobilidade no calçamento da Praça Central Padre Narcizo Zanatta.

Prevenção de acidentes decorrentes de irregularidades ou obstáculos deixados após a demolição do antigo Centro Cultural.

Manutenção da utilização do espaço público pela comunidade até a execução da etapa final de revitalização.

Atendimento ao princípio da continuidade do serviço público, assegurando a disponibilidade do espaço urbano para lazer, eventos e circulação. 7. Análise de Riscos.

5. Análise de Riscos

Risco de atraso na entrega dos materiais: mitigado por meio de prazos contratuais claros e penalidades previstas em edital/contrato.

Risco de fornecimento de materiais de baixa qualidade: mitigado com a exigência de conformidade às normas técnicas e fiscalização direta no recebimento.

Risco de intempéries climáticas: pode impactar no cronograma da obra, mas não inviabiliza a execução, apenas gera necessidade de readequação de prazos.

Risco de desgaste prematuro do calçamento provisório: mitigado pela correta aplicação dos insumos, garantindo durabilidade mínima até a revitalização definitiva.

8. Conclusão

Diante da análise realizada, conclui-se pela necessidade e pertinência da aquisição de brita, areia e cimento para a reforma provisória do calçamento da Praça Central Padre Narcizo Zanatta. A medida apresenta-se como solução economicamente viável, juridicamente adequada e tecnicamente eficaz, atendendo ao interesse público imediato de manter o espaço em condições de uso seguro e funcional até a execução da última etapa de revitalização.

Termo de Abertura de Processo Administrativo de Licitação

O Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso I e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente Processo Administrativo de Licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 018/2025

c) Objeto: Reforma do calçadão da Praça Central Padre Narcizo Zanatta, tendo em vista a recente demolição do antigo Centro Cultural, que ocasionou a necessidade de adequações estruturais no espaço público.

d) Valor: R\$ 7.588,50 (sete mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

e) Fornecedor: PELLIN MAT. CONSTRUCAO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 94.064.565/0001-86, estabelecida na Rua 15 de Maio, nº 139, Bairro Centro, na cidade de Ibiaçá/RS, por meio do seu representante legal, o Sr. Rafael Pellin, inscrito no CPF nº 010.876.520-22.

f) Embasamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso I.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2025.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

Pelo presente termo é declarada a Dispensa de Licitação, Reforma do calçamento da Praça Central Padre Narcizo Zanatta, tendo em vista a recente demolição do antigo Centro Cultural, que ocasionou a necessidade de adequações estruturais no espaço público, na empresa PELLIN MAT. CONSTRUCAO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 94.064.565/0001-86, estabelecida na Rua 15 de Maio, nº 139, Bairro Centro, na cidade de Ibiaçá/RS, por meio do seu representante legal, o Sr. Rafael Pellin, inscrito no CPF nº 010.876.520-22.

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade imediata de reforma do calçamento da Praça Central Padre Narcizo Zanatta, tendo em vista a recente demolição do antigo Centro Cultural, que ocasionou a necessidade de adequações estruturais no espaço público.

A execução da reforma com a utilização de brita, areia e cimento se mostram imprescindível para restabelecer as condições mínimas de acessibilidade, segurança e funcionalidade do local, assegurando sua utilização pela comunidade até a conclusão da última etapa de revitalização da referida praça.

Cumprir destacar que a medida encontra respaldo no interesse público, pois visa manter o espaço urbano em condições adequadas de uso coletivo, preservando a mobilidade dos munícipes e evitando situações de risco. Ressalta-se ainda que a iniciativa está amparada pelos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, baseado no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como pela competência municipal de promover a manutenção e conservação de bens públicos de uso comum (art. 30, inciso I, da CF).

Dessa forma, a aquisição dos materiais de construção é medida necessária, urgente e plenamente justificada, garantindo a funcionalidade provisória do calçamento até a execução da etapa final da reforma da Praça Central Padre Narcizo Zanatta.

Salientamos que o orçamento está anexado ao presente pedido. O valor a ser pago a contratada será de R\$ 7.588,50 (sete mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Considerando os demais comparativos realizados através de pesquisa de mercado nas empresas ODOLI RODRIGUES LISBOA, no valor de R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais) e da empresa ROGÉRIO ZANCHETTA EIRELI, no valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2025.

VANIA NEGRI
Servidora Técnica Responsável
pelo Processo de Dispensa de Licitação

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 018/2025

Objeto: A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade imediata de reforma do calçadão da Praça Central Padre Narcizo Zanatta, tendo em vista a recente demolição do antigo Centro Cultural, que ocasionou a necessidade de adequações estruturais no espaço público.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal nº 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

“Art. 37.....

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, é de perspicua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlo Velloso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá – RS, 27 de agosto de 2025.

Marcio Pires de Lima
OAB/RS nº 53.622

Termo de Homologação e Adjudicação de Processo Administrativo de Licitação

O Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 018/2025

c) Objeto: Reforma do calçamento da Praça Central Padre Narcizo Zanatta, tendo em vista a recente demolição do antigo Centro Cultural, que ocasionou a necessidade de adequações estruturais no espaço público.

d) Fornecedor: PELLIN MAT. CONSTRUCAO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 94.064.565/0001-86, estabelecida na Rua 15 de Maio, nº 139, Bairro Centro, na cidade de Ibiaçá/RS, por meio do seu representante legal, o Sr. Rafael Pellin, inscrito no CPF nº 010.876.520-22.

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

1101 – Secretaria da Serviços Urbanos e Trânsito

2046 – Manutenção e Construção de Estradas, Praças e Jardins;

339030000000 – Material de Consumo

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2025.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

RELATÓRIO PARA EMPENHO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 018/2025

Objetivo: Reforma do calçadão da Praça Central Padre Narcizo Zanatta, tendo em vista a recente demolição do antigo Centro Cultural, que ocasionou a necessidade de adequações estruturais no espaço público.

Data da homologação: 27 de agosto de 2025.

Fornecedor: PELLIN MAT. CONSTRUCAO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 94.064.565/0001-86, estabelecida na Rua 15 de Maio, nº 139, Bairro Centro, na cidade de Ibiaçá/RS, por meio do seu representante legal, o Sr. Rafael Pellin, inscrito no CPF nº 010.876.520-22.

Forma de Pagamento: R\$ 7.588,50 (sete mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

Item	Descritivo	un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Areia	metro	15	280,00	4.200,00
2	Brita	metro	10	140,00	1.400,00
3	Cimento	saco	41	48,50	1.988,50
	Total				R\$ 7588,50

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal.

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho na dotação:

1101 – Secretaria da Serviços Urbanos e Trânsito

2046 – Manutenção e Construção de Estradas, Praças e Jardins;

339030000000 – Material de Consumo

Ibiaçá – RS, 27 de agosto de 2025.

Termo de Encerramento de Processo Administrativo de Licitação

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente Processo Administrativo de Licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 018/2025

c) Objeto: Reforma do calçadão da Praça Central Padre Narcizo Zanatta, tendo em vista a recente demolição do antigo Centro Cultural, que ocasionou a necessidade de adequações estruturais no espaço público.

Contém este processo _____ (_____) páginas numeradas de _____, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças,
Setor de Licitações e Compras Públicas,

aos _____ dias do mês de _____ de 2025.